

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE.



Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, neste ato representado pelo Diretor do Instituto Fernandes Figueira, Dr. CARLOS MAURÍCIO DE PAULO MACIEL, portador da Carteira de Identidade nº 3154401, expedida pelo IFF, inscrito no CPF sob o nº 599922557-49, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria nº 1.033, publicado no D.O.U., Seção II, de 20/05/2009, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1178/2015-PR do Sr. Presidente da FIOCRUZ e à FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, com sede na Av. Brasil nº 4.036, 10º andar, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico, pelo seu Diretor Executivo, MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade nº 04395631-7/DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 603.466.717-87, doravante denominada FIOTEC ou CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, constante do processo nº 25384.000694/2014-52, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por finalidade a retificação da CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA, do 4º Termo Aditivo, do contrato celebrado em 08/01/2015, cujo objeto consiste na execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "Consolidação e fortalecimento da política nacional de aleitamento materno e atenção integral a saúde da criança – Fase VII".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA, do 4º Termo Aditivo, conforme a seguir exposto:

ONDE SE LÊ:**"CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Termo Aditivo inicia-se em 30 de dezembro de 2016 e encerra-se em 30 de abril de 2016 – 04 (quatro) meses."

LEIA-SE:**"CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Termo Aditivo inicia-se em 30 de dezembro de 2016 e encerra-se em 30 de abril de 2017 – 04 (quatro) meses."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

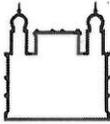
A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, TST E CNJ, em 07/12/2016 e anexadas às fls. 287/295 do processo nº25384.000694/2014-52.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Fiotec
Protocolo de Entrada
1216.6598.0/0
13/12/2016 às 14:28



Ministério da Saúde

FIGCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 08/01/2015, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2016.

PELA CONTRATANTE

DR. CARLOS MAURÍCIO DE PAULO MACIEL
DIRETOR
INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA

Dr. Carlos Maurício de P. Maciel
Diretor IFF/FIOCRUZ
CPF nº 603.466.717-87

PELA CONTRATADA

MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS
DIRETOR EXECUTIVO
FIOTEC

Maurício Zuma Medeiros
Diretor Executivo - FIOTEC
CPF nº 603.466.717-87

